



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 362/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.004446/2024-17.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDER DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057945963).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 362/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício Nº nº 055/2025/GAB/PMRC (Id. 0057121493), autorizado pela Concedente (Id.0058533301), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 55/2025/DER-GAAETEC (Id.0057699601), e na manifestação jurídica contida no Despacho PGE-DERADM (Id.0058508495), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 362/2024/PGE-DERADM** até a **data de 02 de julho de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**EDER DA SILVA**  
Prefeito do Município de RIO CRESPO/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 01/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058840428** e o código CRC **8D7F45CC**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.004446/2024-17

SEI nº 0058840428